



ESTADO DA PARAÍBA

**Diário Oficial do Município de Cuité**

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

**DIÁRIO OFICIAL Nº. 6.818/2016, SEXTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2016.**

Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**CHEFIA DE GABINETE**

**PODER EXECUTIVO:**

**EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO**  
Prefeita Constitucional de Cuité

**JEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Bel. FÁBIO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
Procurador Geral do Município

**EDICÃO:**

**DIMAS RIBEIRO SILVA**  
Chefe do Gabinete Civil  
Editor-Chefe

Professor PA, referência A2, matrícula E19006, lotada na Secretaria de Educação do Município de Cuité, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do Art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Para a elaboração dos cálculos proventuais da beneficiária, será considerado a remuneração integral do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado a metodologia de cálculo e reajuste, disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, com redação dada pela EC nº 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 20 de maio de 2014.

Gabinete da Presidência, em 28 de outubro de 2016.

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**HALINA HELINSKA SANTOS ARAÚJO**  
Presidente - IMPSEC

**ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – IMPSEC**  
**Gabinete da Presidência****PORTARIA Nº 070/2016, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.**

“Retifica Portaria que especifica e delibera outras providências.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando ausência da fundamentação constitucional da Portaria nº 073/2014, de 20/05/2014, que Concede Aposentadoria Voluntária à Segurada Marié Dantas de Medeiros,

Considerando ainda, novo Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, opinando pelo deferimento da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, visto que a servidora preenche os requisitos em regra mais benéfica,

Considerando finalmente, tudo o que consta nos autos do Processo nº 079/2014/PMC,

**RESOLVE:**

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 073/2014, de 20 de maio de 2014, que passará a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 1º. CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos Integrais à Servidora Municipal MARIÉ DANTAS DE MEDEIROS, portadora do RG nº 924.397 SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 374.137.164-53 e PASEP nº 1.701.622.080-8, ocupante do cargo efetivo de

**PORTARIA Nº 071/2016, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.**

“Concede Aposentadoria Voluntária e delibera outras providências.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando que as Portarias nº 372/2001, de 24/08/2001 e 081/2003, expedidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que concedeu Aposentadoria por Idade à ex-servidora Benedita Vieira Bezerra, foram revogadas através das Portarias nº 796 e 797, de 20 de outubro de 2015, tendo em vista que a competência da concessão dos benefícios de aposentadorias e pensão é do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, através do seu Presidente,

Considerando ainda, novo Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, opinando pelo deferimento da Aposentadoria Voluntária por Idade, visto que a servidora preenche os requisitos legais,

Considerando finalmente, tudo o que consta nos autos do Processo nº 171/2001/PMC,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais à Servidora Municipal BENEDITA VIEIRA BEZERRA, portadora do RG nº 645.944 SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 927.862.604-00 e PASEP nº 1.012.199.758-5, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula B02001, lotada na Secretaria de

Administração do Município de Cuité, com base no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal.

Art. 2º - Para elaboração dos cálculos dos proventos do beneficiário, será observada a metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 10.887/04.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de agosto de 2001.

Gabinete da Presidência, em 28 de outubro de 2016.

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se.

  
HALINA HELINSKIA SANTOS ARAÚJO  
Presidente - IMPSEC

**PORTARIA Nº 072/2016, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.**

“Dispõe sobre a concessão de Pensão Por Morte de Segurado e delibera outras providências.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o não envio ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba do Requerimento protocolado junto ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité, pela Srª. ROSILDA FERREIRA DE SOUTO, no dia 10/07/2000, onde solicita Pensão por Morte do Segurado Gilvando Guedes de Souto, ex-ocupante do cargo de Vigilante, matrícula E09001, admitido no dia 12/10/1978,

Considerando ainda, a inexistência de Ato Concessório do benefício, bem como novo Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria do IMPSEC, pelo DEFERIMENTO da concessão do benefício da Pensão por Morte e tudo que dos autos consta,


RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Pensão Vitalícia por Morte do Segurado Ativo Gilvando Guedes de Souto, ex-ocupante do cargo de Vigilante, matrícula E09001, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, à sua dependente, a cónyuge Srª. ROSILDA FERREIRA DE SOUTO, portadora do RG nº 2.236.085 SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 023.672.134-88, de acordo com o Art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de junho de 2000.

Gabinete da Presidência, em 28 de outubro de 2016.

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se.

  
HALINA HELINSKIA SANTOS ARAÚJO  
Presidente - IMPSEC

**PORTARIA Nº 073/2016, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.**

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e toma outras providências”.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cuité, certificando a existência de um período de férias regulamentares: 2015/2016,

Considerando ainda, a necessidade dos serviços,


RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora efetiva, Srª. HALINA HELINSKIA SANTOS ARAUJO, ora ocupando o Cargo em Comissão de Presidente do IMPSEC, lotada neste Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, relativas ao exercício de 2015/2016, convertendo em espécie o primeiro período de 31/10/2016 a 14/11/2016, sendo o segundo período a serem gozadas no período de 16 de novembro à 30 de novembro de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 82, da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuité – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 28 de outubro de 2016.

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se

  
HALINA HELINSKIA SANTOS ARAÚJO  
Presidente - IMPSEC

**EDIÇÃO**

**DIMAS RIBEIRO SILVA**

Chefe do Gabinete Civil  
Editor - Chefe

**IMPrensa Oficial Municipal**

Paço Municipal - Rua: 15 de Novembro. nº 159, Centro,

CEP 58.175-000. Cuité Paraíba

(83) 3372 2447 - (83) 3372 2246

[www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br)

[prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br)

[chefiagapre@cuite.pb.gov.br](mailto:chefiagapre@cuite.pb.gov.br)